



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA I. A. DE LIMA ELETROELETRÔNICA COMÉRCIO E SERVIÇO - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MINI CENTRAIS SPLITS DO EDIFÍCIO-SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ-MIRIM.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo a representação outorgada pela Portaria de Delegação n. 132/2013-DIREF/RO.

CONTRATADA: I. A. DE LIMA ELERTOELETRÔNICA COMÉRCIO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.794.875/0001-14, estabelecida na Av. Antônio Luiz de Macedo, 5053, Jardim das Esmeraldas, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000, neste ato representada por seu procurador, Sr. ONILDO CUNEGUNDES MORAES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 246378 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 220.978.302-00, residente e domiciliado no endereço acima noticiado, de acordo com a representação que lhe é outorgado pela procuração de fls. 160-161.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2012-JFRO, instruído nos autos do processo administrativo nº 545/2011-JFRO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência e a inclusão da previsão de reajuste do Contrato nº 24/2012-JFRO**, firmado entre as partes em 01/11/2012, nos termos previstos em sua cláusula segunda e disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, permitindo-se a continuidade da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 24/2012-JFRO, por mais **24 (vinte e quatro) meses**, para o período de **01/11/2014 a 31/10/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor do Contrato nº 24/2012-JFRO poderá ser reajustado, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir de 01/11/2014, utilizando-se como base a variação do índice da coluna 32 da Revista Conjuntura Econômica, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IPA-OG – Máquinas e Equipamentos).



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

§ 1º Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

§ 2º Caso a contratada requeira intempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo limite de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia contratual no valor de R\$ 1.038,24 (um mil e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor total da contratação, conforme definido na cláusula sétima do Contrato nº 24/2012-JFRO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual, objeto deste aditamento, decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratados e de manutenção da vantajosidade da contratação, bem como do interesse da CONTRATADA em prorrogar o ajuste, conforme noticiados às fls. 162 e 163, respectivamente, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. A inclusão da previsão de reajuste do contrato, por sua vez, decorre da necessidade de adequado do contrato à obrigação estabelecida no artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em uma (01) via e para uma única finalidade de direito, digitada apenas no anverso, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado na última folha e rubricado nas demais pelos representantes das partes, para que surta os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 13 de outubro de 2014.


WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante


ONILDO CONEGUNDES MORAES DA SILVA
Procurador
Pela Contratada